



LEI N. 1113/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

SANCIONADO A LEI N°
07 / 06 / 2021
Stam

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CANABRAVA DO NORTE, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSEG”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar do Lote n° 01 (um), da Quadra n. 59 (cinquenta e nove), matrícula n° 14.848 registrada no 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT (anexa), uma área menor, constituída da fração de terras urbanas com área desmembrada de 342, 86,00 m², denominado “Lote 01-A”, da Quadra 59, localizado no Centro, município de Canabrava do Norte e Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, conforme mapa e memorial descritivo anexo;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do patrimônio público e doar a área desmembrada denominada “Lote 01-A”, da Quadra 59, mencionada no artigo anterior, ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canabrava do Norte - CONSEG, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.253.933/0001-59, com endereço na Avenida João Sacerdote de Souza, s/n, centro em Canabrava do Norte - MT, para a construção da sede CONSEG e Auditório que posteriormente poderá ser usado pelos órgãos do Município em reuniões e Cerimoniais, conforme planta baixa em anexo.

Parágrafo Único. A área desmembrada denominada “Lote 01-A” a ser doada ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - CONSEG, possui as seguintes medidas, áreas e confrontações: “**FRENTE** para a Rua Torquato de Souza Nascimento, onde mede 10,70 metros; nos **FUNDOS** confronta com o lote n° 03 e mede 10,90 metros; do lado **ESQUERDO** com o lote n. 01 (um), medindo 32,29 metros; e do lado **DIREITO** confronta com o lote n. 16 (dezesseis), medindo 31,30 metros”, conforme mapa e memorial descritivo anexo, que fazem parte integrante desta lei como se nela estivesse transcrita.

Art. 3º. O imóvel descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente à construção da sede do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Canabrava do Norte - MT.

Stam



Art. 4º. O Município transferirá à Donatária a área em questão, na exata proporção mencionada no mapa anexo.

Art. 5º. A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 6º. A partir da entrada em vigor da presente Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 7º. A doação de que trata esta lei atende o interesse público, uma vez que à destinação do imóvel se dará para fins de Construção da sede do CONSEG, tendo inclusive, na sua planta baixa a construção de um auditório, que será também, utilizado pelos órgãos públicos municipais, quando necessário e sujeita às seguintes condições:

I - iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 12 (doze) meses, e término das obras, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, prazos estes contados a partir da publicação desta Lei;

Art. 8º. Haverá revogação automática da doação do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

Art. 9º. As despesas com a transferência do artigo 4º, bem como escritura e registro de imóveis correrão por conta do Donatária.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de junho de 2021.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



Ecológica
 GEORREFERENCIAMENTO CREA - 1200040910
 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL
 GEORREFERENCIAMENTO E CAR
 LAU- LICENÇAS AMBIENTAL ÚNICA
 PROJETOS AGROPECUÁRIOS
 PROJETOS PARA FINANCIAMENTOS URBANO E RURAL

Marcus Logrado
 Eng. Agrônomo
 CRED. INCRA - F3R

Fone/Cel.:
 (66) 3577-1268
 (66) 8421-8730
 (65) 8409-2402

E-mail: mlogrado@hotmail.com
 www.ecologicageo.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

DESMEMBRAMENTO – AREA DESMEMBRADA

Memorial Descritivo do Lote Urbano localizado no município de Canabrava do Norte – MT.

Interessado: CONSEG CONSELHO COMUNITÁRIO DE
 SEGURANÇA PÚBLICA DE CANABRAVA DO
 NORTE
 Denominação: QUADRA 59 – LOTE 1A
 Área: 342,86 m²
 Município: Canabrava do Norte – MT

DESCRIÇÃO

FRENTE	10,70 metros para	Rua Torquato De Souza Nascimento
FUNDO	10,90 metros para	Lote 3
LADO DIREITO	31,30 metros para	Lote 16
LADO ESQUERDO	32,29 metros para	Lote 1

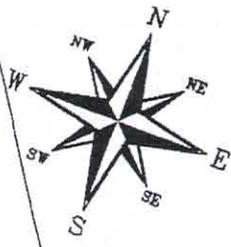
Marcus Logrado Fanaia
 ENGENHEIRO AGRÔNOMO
 CREA 12.000.091/0

Marcus Logrado Fanaia

MARCUS LOGRADO FANAIA
 Eng. Agrônomo

Av. aurea Tavares de Amorim, S/N - Centro - Canabrava do Norte - MT - CEP 78.658-000
 (66) 8421-8730-mlogrado@hotmail.com

Jcam



RUA TORQUATO DE SOUZA NASCIMENTO
10,70

59

16

31,30

1A

342,86 m²

32,29

1

10,90

3

ECOLÓGICA

GEORREFERENCIAMENTO

ASSUNTO DESMEMBRAMENTO-AREA DESMEMBRADA
MUNICÍPIO CANABRAVA DO NORTE - MT
DENOMINAÇÃO Q 59 / L 1A
INTERESSADO CONSEG CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CANABRAVA DO NORTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Marcus Logrado Fanaia
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA 1200040910
Marcus Logrado Fanaia
CREA 1200040910

ECOLÓGICA

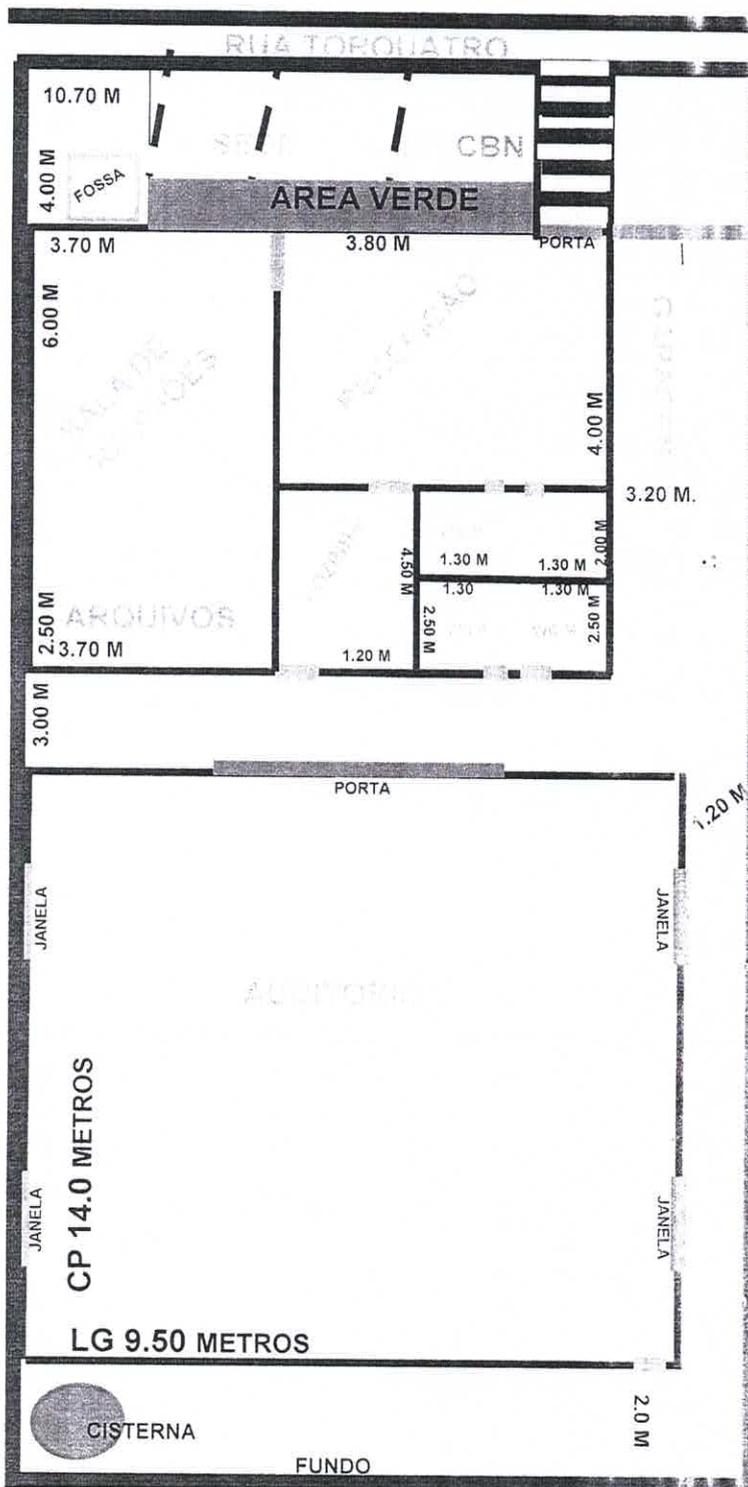
GEORREFERENCIAMENTO
Canabrava do Norte - MT - CEP 78.858-000
Av. Azeiteiros de Ananias
FONES: 066 8421 8730
mlogrado@hotmail.com

ÁREA 342,86 m²

PERÍMETRO 85,19 m

DATA MAIO/2021

ESCALA 1 / 1000



Team



Art. 4º. O Município transferirá à Donatária a área em questão, na exata proporção mencionada no mapa anexo.

Art. 5º. A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 6º. A partir da entrada em vigor da presente Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 7º. A doação de que trata esta lei atende o interesse público, uma vez que à destinação do imóvel se dará para fins de Construção da sede do CONSEG, tendo inclusive, na sua planta baixa a construção de um auditório, que será também, utilizado pelos órgãos públicos municipais, quando necessário e sujeita às seguintes condições:

I - iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 12 (doze) meses, e término das obras, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, prazos estes contados a partir da publicação desta Lei;

Art. 8º. Haverá revogação automática da doação do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

Art. 9º. As despesas com a transferência do artigo 4º, bem como escritura e registro de imóveis correrão por conta do Donatária.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de junho de 2021.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ra acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses., a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R\$ 1.500,00(um mil, quinhentos reais), por plantões realizados;

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO R\$ 500,00(quinientos reais) em conformidade da escala.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Fonte de recursos: 0002

Centro de Custo: 6149

Projeto/Atividade: 2.041

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.03.00.00

Dotação: 385

VIGÊNCIA: 28/05/2021 até 28/07/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CRE-DENCIANTE ERIK LAWRENCE VALEZI JORDANI CPF: 039.626.421-29 CREDENCIADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazaretti, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses., a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R\$ 1.500,00(um mil, quinhentos reais), por plantões realizados;

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO R\$ 500,00(quinientos reais) em conformidade da escala.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Fonte de recursos: 0002

Centro de Custo: 6149

Projeto/Atividade: 2.041

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.03.00.00

Dotação: 385

VIGÊNCIA: 28/05/2021 até 28/07/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CRE-DENCIANTE, MARCOS ROBERTO FERNANDES, CPF: 979.245.712-72 CREDENCIADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1113/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

LEI N. 1113/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CANABRAVA DO NORTE, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSEG”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar do Lote n. 01 (um), da Quadra n. 59 (cinquenta e nove), matrícula n. 14.848 registrada no 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT (anexa), uma área menor, constituída da fração de terras urbanas com área desmembrada de 342, 86,00 m2, denominado “Lote 01-A”, da Quadra 59, localizado no Centro, município de Canabrava do Norte e Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, conforme mapa e memorial descritivo anexo;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do patrimônio público e doar a área desmembrada denominada “Lote 01-A”, da Quadra 59, mencionada no artigo anterior, ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canabrava do Norte - CONSEG, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.253.933/0001-59, com endereço na Avenida João Sacerdote de Souza, s/n, centro em Canabrava do Norte - MT, para a construção da sede CONSEG e Auditório que posteriormente poderá ser usado pelos órgãos do Município em reuniões e Cerimonias, conforme planta baixa em anexo.

Parágrafo Único. A área desmembrada denominada “Lote 01-A” a ser doada ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - CONSEG, possui as seguintes medidas, áreas e confrontações: “**FRENTE** para a Rua Torquato de Souza Nascimento, onde mede 10,70 metros; nos **FUNDOS** confronta com o lote n. 03 e mede 10,90 metros; do lado **ESQUERDO** com o lote n. 01 (um), medindo 32,29 metros; e do lado **DIREITO** confronta com o lote n. 16 (dezesesseis), medindo 31,30 metros”, conforme mapa e memorial descritivo anexo, que fazem parte integrante desta lei como se nela estivesse transcrita.

Art. 3º. O imóvel descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente à construção da sede do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Canabrava do Norte - MT.

Art. 4º. O Município transferirá à Donatária a área em questão, na exata proporção mencionada no mapa anexo.

Art. 5º. A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 6º. A partir da entrada em vigor da presente Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 7º. A doação de que trata esta lei atende o interesse público, uma vez que a destinação do imóvel se dará para fins de Construção da sede do CONSEG, tendo inclusive, na sua planta baixa a construção de um auditório, que será também, utilizado pelos órgãos públicos municipais, quando necessário e sujeita às seguintes condições:

I - iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 12 (doze) meses, e término das obras, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, prazos estes contados a partir da publicação desta Lei;

Art. 8º. Haverá revogação automática da doação do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

Art. 9º. As despesas com a transferência do artigo 4º, bem como escritura e registro de imóveis correrão por conta do Donatária.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1112/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

LEI N. 1112/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO NA EMENTA E ART. 1º, DA LEI N. 1.077/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021, E ACRESCENTA OS ARTIGOS 4º, 5º E 6º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a "Ementa" da Lei n. 1.077, de 08 de fevereiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2º. O "caput", do artigo 1º, da Lei n. 1.077, de 08 de fevereiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.187.977,13 (um milhão cento e oitenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e treze centavos), para a seguinte programação orçamentária:"

Art. 3º. Ficam acrescentados à Lei n. 1.077, de 08 de fevereiro de 2021, os artigos 4º, 5º e 6º, conforme disposto abaixo:

"Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º."

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º."

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º."

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data da publicação da lei n. 1.077/2021, ou seja, 08 de fevereiro de 2021.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de Junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 825/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N. 825/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo público nº 001/2021 e conferências dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 10/06/2021 até o dia 09/07/2021 das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- a) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);
- b) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
- c) Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;
- d) Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;
- e) Carteira de habilitação;
- f) CPF dos pais;
- g) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- h) Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;
- i) Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;
- j) Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;
- k) Documentos do cônjuge;
- l) Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;
- m) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.
- n) Cartão de vacinação atualizado;
- o) Apresentar 01 (uma) foto 3x4;
- p) Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal, conforme Anexo II deste decreto.
- q) Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos, conforme modelo Anexo III deste decreto;
- r) Preencher e assinar a Declaração de Bens, conforme modelo Anexo IV deste decreto.
- s) Preencher e assinar a Declaração de Endereço conforme anexo V;